

LEI N° 3423/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

**“Dispõe sobre o Dia Municipal do Agente de Trânsito no Município de Picos-PI”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Agente de Trânsito no município de Picos, a ser comemorado anualmente no dia **02 de junho**, em consonância com a Lei Federal nº 14.594, de 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Agente de Trânsito tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho dos agentes de trânsito no município de Picos, destacando sua importância para a segurança, organização e fluidez do trânsito, além de promover a conscientização sobre a responsabilidade de todos na construção de um trânsito mais seguro.

**Art. 3º** - No Dia Municipal do Agente de Trânsito, o Poder Executivo Municipal poderá promover, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito ou órgão competente, atividades comemorativas, como eventos educacionais, palestras, campanhas de conscientização e solenidades de reconhecimento aos profissionais da área.

**Art. 4º** - A data será registrada no calendário oficial do município de Picos, sendo assegurada a realização de eventos públicos para celebração da data e reconhecimento da importância dos agentes de trânsito.

**Art. 5º** - As escolas públicas e privadas do município poderão incluir em seus projetos pedagógicos ações voltadas para a educação no trânsito, promovendo palestras e atividades de conscientização no Dia Municipal do Agente de Trânsito.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31 DE JULHO DE 2025.**



**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**

Prefeito Municipal de Picos

Protocolo 25106145

106145

A Ordem do dia da sessão de hoje,  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em

16/07/25

Presidente

APROVADO EM: Primitivo  
DISCUSSÃO POR: Unanimemente  
SALA DAS SESSÕES, EM: 03-07-25  
Gelson - Bon  
Secretário

APROVADO EM: Silviano  
DISCUSSÃO POR: Unanimemente  
SALA DAS SESSÕES, EM: 10-07-25  
Gelson - Bon  
Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em

10/07/25  
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em

18/07/25

(Assinatura)  
Secretário da Câmara